



CLIPPING INTERNET
23/12/2020 ATÉ 23/12/2020



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	1
	1.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	2
	1.3 BLOG DIEGO EMIR.....	3
	1.4 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	4 5
	1.5 BLOG DO JURACI FILHO.....	6
	1.6 BLOG DO MINARD.....	7
	1.7 BLOG DO NETO FERREIRA.....	8
	1.8 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	9
	1.9 BLOG JAILSON MENDES.....	10 11
	1.10 BLOG JORGE ARAGÃO.....	12
	1.11 BLOG MARAMAIS.....	13
	1.12 BLOG MARRAPÁ.....	14
	1.13 BLOG WILTON LIMA.....	15
	1.14 PORTAL DO MUNIM.....	16
	1.15 RÁDIO NOTÍCIA MARANHÃO.....	17
	1.16 SITE G1 MARANHÃO.....	18
	1.17 SITE IMIRANTE.COM.....	19
	1.18 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	20
	1.19 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	21
	1.20 SITE O MARANHENSE.....	22 23 24 25
2	DECISÕES	
	2.1 ATENAS MARANHENSE.....	26
	2.2 BLOG ALDIR DANTAS.....	27
	2.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	28
3	PRESIDÊNCIA	
	3.1 BLOG DO MINARD.....	29
4	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	4.1 ATENAS MARANHENSE.....	30

Suspensa decisão que impede Procon de multar e fiscalizar valores de mensalidades em escolas privadas.

O desembargador Marcelo Carvalho, em decisão liminar, suspendeu – até o julgamento do mérito – os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que, nos autos de uma ação civil pública, proposta pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão (Sinepe), determinou que o Procon (MA) se abstenha de iniciar ou dar continuidade a procedimento de fiscalização e imposição de multas.

O caso em questão é referente a promulgação pelo Município de São Luis da Lei n. 6.785/2020, que, segundo o Procon, anteviu, diante de uma situação excepcionalíssima da pandemia, a necessidade de intervenção na relação de consumo existente entre as instituições de ensino e os alunos (ou responsáveis), como forma de amenizar os impactos à parte mais vulnerável, decorridos da referida circunstância extraordinária.

A referida lei dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino no Município de São Luís durante o Plano de Contingência do Estado do Maranhão para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - Covid-19.

No Agravo de Instrumento o Procon argumenta que o aluno ou seu responsável financeiro, na condição de consumidor, não pode continuar sendo obrigado a adimplir com a contraprestação financeira, sem a correspondência do serviço nos moldes em que foi contratado, mesmo que o prestador não tenha dado causa, devendo a instituição de ensino arcar com os riscos de sua atividade.

Alega também que Lei Municipal em discussão visou exatamente à proteção do consumidor local e que, em meio ao estado de calamidade pública decorrente da epidemia da Covid-19, os estudantes se acharam especialmente prejudicados. Para o Procon, o ideal seria a pactuação individualizada dos descontos nas mensalidades dos alunos, para que sejam mantidos íntegros o teor da Lei nº 6.785/2020 e o poder de fiscalizar e multar que cabe ao órgão de defesa do consumidor.

Nessa linha de raciocínio, o Procon sustenta que a persistência da decisão impugnada culminará em prejuízos maiores tanto à sociedade quanto às instituições de ensino, já que diante da situação emergencial de pandemia associada à iminente crise financeira dos responsáveis pelos alunos e o vencimento das mensalidades escolares, elevará o risco do aumento da inadimplência e atos de cobrança, gerando uma crise sem precedentes nas instituições de ensino.

Na análise do Agravo de Instrumento, o desembargador Marcelo Carvalho entendeu que se fazem presentes os requisitos para a concessão da liminar. “Fazendo-se a interpretação lógico-sistemática desse julgado, a conclusão a que se chega é que, nestes tempos de pandemia de Covid-19, a situação de emergência impõe ao poder público a tomada de medidas extraordinárias, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, um dos objetivos primordiais da Constituição Federal”, assinalou o desembargador Marcelo Carvalho.

O magistrado afirmou que a promulgação da Lei 6.785/2020, pelo Município de São Luís não se trata de medida ditatorial, ilegal e arbitrária, mas de exercício de poder que decorre da competência comum outorgada pela Constituição a todos os entes da Federação.

“A meu ver, trata-se de assunto local, pelo que sobressai a competência do Município para a prática do ato legislativo, na esteira do que autoriza o artigo 30, inc. I, da Constituição Federal, segundo o qual “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a Lei nº 6.785/2020, do Município de São Luís, nada mais fez do que dispor, no âmbito da educação, sobre os efeitos da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e, ao fazê-lo, andou na trilha da qual falou o ministro do STF, Edson Fachin, que não se omitiu quanto à tomada de “ações essenciais exigidas pelo art. 23 da Constituição Federal”. frisou.

Com esses argumentos, ele apontou a prerrogativa do Município de São Luís em aprovar a lei em questão, limitando não apenas as despesas das famílias com os custos das mensalidades, mas também preservando a saúde das pessoas, obstante que essa discussão acerca da redução fosse travada face a face, o que sem dúvida facilitaria o contágio pelo vírus e alargaria os já altos números de infectados e mortos.

A Lei - segundo o desembargador - mostrou-se oportuna não apenas do ponto de vista financeiro, beneficiando, mesmo que em pouca monta, as famílias com alunos matriculados, mas também do ponto de vista da saúde dos pais ou alunos, e também dos próprios membros da direção e da secretaria das escolas.

“De mais a mais, não se pode esquecer que as escolas e colégios também ganharam uma compensação, ao se lhes permitir que pudessem prestar seus serviços por meio de teleaulas, ainda que estas não tenham sido levadas em conta quando da contratação, nisso se encontrando mais uma razão para justificar a redução determinada na lei municipal”, pontuou o desembargador Marcelo Carvalho, concedendo a tutela de urgência pleiteada pelo Procon e suspendendo os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos até o julgamento de mérito do agravo de instrumento.

Agência TJMA de Notícias

Suspensa decisão que impede Procon de multar e fiscalizar valores de mensalidades em escolas privadas.

O desembargador Marcelo Carvalho, em decisão liminar, suspendeu – até o julgamento do mérito – os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que, nos autos de uma ação civil pública, proposta pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão (Sinepe), determinou que o Procon (MA) se abstenha de iniciar ou dar continuidade a procedimento de fiscalização e imposição de multas.

O caso em questão é referente a promulgação pelo Município de São Luis da Lei n. 6.785/2020, que, segundo o Procon, anteviu, diante de uma situação excepcionalíssima da pandemia, a necessidade de intervenção na relação de consumo existente entre as instituições de ensino e os alunos (ou responsáveis), como forma de amenizar os impactos à parte mais vulnerável, decorridos da referida circunstância extraordinária.

A referida lei dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino no Município de São Luís durante o Plano de Contingência do Estado do Maranhão para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - Covid-19.

No Agravo de Instrumento o Procon argumenta que o aluno ou seu responsável financeiro, na condição de consumidor, não pode continuar sendo obrigado a adimplir com a contraprestação financeira, sem a correspondência do serviço nos moldes em que foi contratado, mesmo que o prestador não tenha dado causa, devendo a instituição de ensino arcar com os riscos de sua atividade.

Alega também que Lei Municipal em discussão visou exatamente à proteção do consumidor local e que, em meio ao estado de calamidade pública decorrente da epidemia da Covid-19, os estudantes se acharam especialmente prejudicados. Para o Procon, o ideal seria a pactuação individualizada dos descontos nas mensalidades dos alunos, para que sejam mantidos íntegros o teor da Lei nº 6.785/2020 e o poder de fiscalizar e multar que cabe ao órgão de defesa do consumidor.

Nessa linha de raciocínio, o Procon sustenta que a persistência da decisão impugnada culminará em prejuízos maiores tanto à sociedade quanto às instituições de ensino, já que diante da situação emergencial de pandemia associada à iminente crise financeira dos responsáveis pelos alunos e o vencimento das mensalidades escolares, elevará o risco do aumento da inadimplência e atos de cobrança, gerando uma crise sem precedentes nas instituições de ensino.

Na análise do Agravo de Instrumento, o desembargador Marcelo Carvalho entendeu que se fazem presentes os requisitos para a concessão da liminar. “Fazendo-se a interpretação lógico-sistemática desse julgado, a conclusão a que se chega é que, nestes tempos de pandemia de Covid-19, a situação de emergência impõe ao poder público a tomada de medidas extraordinárias, a fim de garantir o bem-estar da coletividade, um dos objetivos primordiais da Constituição Federal”, assinalou o desembargador Marcelo Carvalho.

O magistrado afirmou que a promulgação da Lei 6.785/2020, pelo Município de São Luís não se trata de medida ditatorial, ilegal e arbitrária, mas de exercício de poder que decorre da competência comum outorgada pela Constituição a todos os entes da Federação.

“A meu ver, trata-se de assunto local, pelo que sobressai a competência do Município para a prática do ato legislativo, na esteira do que autoriza o artigo 30, inc. I, da Constituição Federal, segundo o qual “Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a Lei nº 6.785/2020, do Município de São Luís, nada mais fez do que dispor, no âmbito da educação, sobre os efeitos da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus, e, ao fazê-lo, andou na trilha da qual falou o ministro do STF, Edson Fachin, que não se omitiu quanto à tomada de “ações essenciais exigidas pelo art. 23 da Constituição Federal”. frisou.

Com esses argumentos, ele apontou a prerrogativa do Município de São Luís em aprovar a lei em questão, limitando não apenas as despesas das famílias com os custos das mensalidades, mas também preservando a saúde das pessoas, obstante que essa discussão acerca da redução fosse travada face a face, o que sem dúvida facilitaria o contágio pelo vírus e alargaria os já altos números de infectados e mortos.

A Lei - segundo o desembargador - mostrou-se oportuna não apenas do ponto de vista financeiro, beneficiando, mesmo que em pouca monta, as famílias com alunos matriculados, mas também do ponto de vista da saúde dos pais ou alunos, e também dos próprios membros da direção e da secretaria das escolas.

“De mais a mais, não se pode esquecer que as escolas e colégios também ganharam uma compensação, ao se lhes permitir que pudessem prestar seus serviços por meio de teleaulas, ainda que estas não tenham sido levadas em conta quando da contratação, nisso se encontrando mais uma razão para justificar a redução determinada na lei municipal”, pontuou o desembargador Marcelo Carvalho, concedendo a tutela de urgência pleiteada pelo Procon e suspendendo os efeitos da decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos até o julgamento de mérito do agravo de instrumento.

Agência TJMA de Notícias

É inconstitucional Lei do Maranhão que reduziu mensalidades de escolas particulares, diz o STF

O plenário do STF, por maioria, declarou a inconstitucionalidade formal de lei do Maranhão que reduziu mensalidades de instituições de ensino em razão da pandemia da covid-19. Ficaram vencidos o Ministro Marco Aurélio e parcialmente Fachin, Cármen Lúcia e Rosa Weber.

O relator Alexandre de Moraes assentou no voto que a lei estadual, ao estabelecer uma redução geral de preços fixados nos contratos para os serviços educacionais, fixou norma geral e abstrata para os contratos não fundada em ilicitude ou abusividade cometida pelos fornecedores justificadora da competência concorrente.

“A norma, de forma geral e abstrata, alterou o conteúdo dos negócios jurídicos, o que caracteriza norma de direito civil.”

Conforme Moraes, o exercício específico da competência da União, feito de forma concreta em relação às diversas consequências da pandemia em relação às relações de direito privado, restringe eventual atuação do legislador estadual em espaços não ocupados, já que há indicação clara da norma geral Federal pela limitação de tais efeitos nos negócios jurídicos.

“Ou seja, a existência de uma norma geral federal específica a respeito dos efeitos da Pandemia sobre as relações contratuais privadas, com previsão expressa a determinadas relações de consumo, restringe a competência complementar dos Estados a respeito da mesma matéria, ainda que sob as vestes de norma protetiva dos consumidores contra danos sofridos por força da relação negocial estabelecida.”

Por isso, concluiu o relator, tem-se concorrentemente a existência de lei Federal geral a respeito dos efeitos jurídicos da pandemia nas relações de direito privado, com normas específicas sobre relações de consumo, sem prever a modificação do preço de contratos de prestação de serviços educacionais ou qualquer outro, e a inexistência de competência legislativa dos Estados a respeito de relações contratuais, pois de direito civil. Seguiram o relator os ministros Toffoli, Fux, Nunes Marques, Lewandowski, Gilmar e Luís Roberto Barroso.

Fonte: Migalhas

Justiça suspende pagamentos suspeitos em Buriticupu

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nesta segunda-feira, 21, liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, uma Recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU).

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de

todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

“Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual”, informou o membro do Ministério Público.

Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

A pedido do MPMA, Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas em Buriticupu

Buriticupu: prefeito José Gomes Rodrigues vai estourar quase R\$ 1 milhão em manutenção de poços artesianos
- Blog do Werbeth Saraiva Blog do Werbeth Saraiva

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, na última segunda-feira, 21, liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, uma Recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU).

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

“Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual”, informou o membro do Ministério Público.

Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas em Buriticupu

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nesta segunda-feira, 21, liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, uma Recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU).

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

“Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual”, informou o membro do Ministério Público.

Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas em Buriticupu

Prefeito Zé Gomes.

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nesta segunda-feira, 21, liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, uma Recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU).

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo. Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

“Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual”, informou o membro do Ministério Público. Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

Redação: CCOM-MPMA.

Tio é preso após estuprar a própria sobrinha de 8 anos em Barreirinhas

A Polícia Civil do Maranhão cumpriu, na manhã desta terça-feira (22), no Bairro Ladeira, na cidade de Barreirinhas, um Mandado de Prisão Temporária em desfavor de A.J.N.C., suspeito de estuprar a própria sobrinha de oito anos de idade.

A denúncia chegou por meio da Delegacia Especializada da Mulher de Barreirinhas que tomou conhecimento do fato após denúncia apresentada pela mãe da criança. Iniciada a investigação, a vítima prestou um depoimento especializado no Conselho Tutelar, onde foi possível definir a autoria do crime que, segundo os elementos reunidos, já ocorrera ao menos em dois episódios distintos.

A equipe da Polícia Civil fez a representação pela Prisão Temporária do suspeito, que foi expedido pela Vara de Barreirinhas, e devidamente cumprido na manhã de hoje. Após interrogatório do suspeito, na Delegacia Especializada da Mulher de Barreirinhas da 20ª Delegacia Regional de Barreirinhas, ele foi encaminhado ao Sistema Prisional, onde ficará à disposição da Justiça.

Através dessa prisão e de outros atos, a Polícia Civil reafirma o seu incansável compromisso em reprimir crimes sexuais, e registra ser imprescindível que as vítimas e seus familiares não silenciem diante desses delitos.

Da Ascom PCMA.

Buriticupu - A pedido do MPMA, Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nesta segunda-feira, 21, liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, uma Recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU).

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

"Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual", informou o membro do Ministério Público.

Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

Justiça determina bloqueio das contas do Município de Cajari

Em sentença proferida nesta quinta-feira (23), a juíza Odete Maria Pessoa Mota Trovão, da Primeira Vara da Comarca de Viana, determinou o bloqueio das contas do município de Cajari, ainda administrado pela prefeita Camyla Jansen Pereira (DEM), derrotada nas urnas na eleição de novembro.

A medida, que terá duração até o dia 31 deste mês, quando a gestora deixará o cargo, visa evitar que o erário cajariense continue sendo lesado diante de uma série de irregularidades detectadas pelo Ministério Público, autor do pedido de tutela de urgência cautelar antecedente que resultou na decisão da magistrada.

Relatório subscrito pelo MP e Controladoria Geral da União constatou movimentação financeira atípica, no período compreendido entre os meses de janeiro à outubro deste ano, envolvendo recursos da saúde e educação.

Após a análise, CGU e Parquet constataram que 17 empresas que haviam celebrado convênio com o governo de Camyla Jansen pertencem à pessoas de baixa renda. Oito empresas possuem sócios políticos e 11 não têm empregados em seus quadros, sendo, portanto, classificados como contratos que envolvem movimentações financeiras suspeitas.

Foi confirmado também que foram pagos, pela gestão da prefeita às empresas com indícios de fraude, o total de R\$ 2.826.191,39, a partir de recursos da saúde.

O relatório apontou ainda que o Município de Cajari também repassou a tais empresas a quantia de R\$ 2.948.408,02, oriunda dos recursos da educação.

“Com base nos indicadores de irregularidades em contratações apresentados pela CGU, o Ministério Público sustentou a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestor municipal, possa haver dilapidação do patrimônio público. Alegou ainda que as mesmas práticas verificadas em contratos que envolvem recursos federais costumam também ser perpetradas em contratos que são pagos com recursos municipais”, salientou o MP no pedido de tutela.

Em seu despacho, a juíza afirmou: “Destaca-se que os fatos narrados apontam para a possível prática de graves atos de improbidade administrativa e demonstram a existência de potencial dano ao erário, em razão das irregularidades nos diversos contratos celebrados pela administração pública municipal com empresas suspeitas de não possuir capacidade econômica e operacional para execução do objeto contratado. Desse modo, os indícios de irregularidades em contratações apresentados pela CGU demonstram a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestão municipal, poderão ser praticados atos de improbidade consistentes na malversação dos recursos públicos, exigindo a tomada de medidas de proteção ao erário”.

E completou: “Defiro a tutela pleiteada para determinar o bloqueio das contas de titularidade do Município de

Cajari, de modo a não permitir saque, transferência ou movimentação, desde o deferimento da presente medida liminar até o dia 31 de dezembro de 2020, ficando a liberação dos recursos condicionada à autorização deste Juízo, para pagamento de salários de servidores e demais demandas devidamente justificadas pela municipalidade ou pelo Ministério Público, de modo a garantir, primordialmente, o serviço de saúde, educação, o pagamento de salários de servidores, fornecimento de medicamentos, transporte dos pacientes, além da manutenção dos bens e serviços considerados essenciais”.

Confira a íntegra DECISÃO

Mensagem de Natal do Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Desembargador Lourival Serejo

O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Lourival Serejo, dirigiu uma mensagem de fim de ano aos servidores e magistrados, expressando o seu reconhecimento pela dedicação, desejando a todos um Natal de paz, amor, saúde, esperança e um Ano Novo repleto de conquistas e grandes realizações.

Confira o vídeo a seguir.

Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas da Prefeitura de Buriticupu

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nesta segunda-feira, 21, liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, uma Recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU).

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

"Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual", informou o membro do Ministério Público.

Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

Justiça determina bloqueio das contas do Município de Cajari

Em sentença proferida nesta quinta-feira (23), a juíza Odete Maria Pessoa Mota Trovão, da Primeira Vara da Comarca de Viana, determinou o bloqueio das contas do município de Cajari, ainda administrado pela prefeita Camyla Jansen Pereira (DEM), derrotada nas urnas na eleição de novembro.

A medida, que terá duração até o dia 31 deste mês, quando a gestora deixará o cargo, visa evitar que o erário cajariense continue sendo lesado diante de uma série de irregularidades detectadas pelo Ministério Público, autor do pedido de tutela de urgência cautelar antecedente que resultou na decisão da magistrada.

Relatório subscrito pelo MP e Controladoria Geral da União constatou movimentação financeira atípica, no período compreendido entre os meses de janeiro à outubro deste ano, envolvendo recursos da saúde e educação.

Após a análise, CGU e Parquet constataram que 17 empresas que haviam celebrado convênio com o governo de Camyla Jansen pertencem à pessoas de baixa renda. Oito empresas possuem sócios políticos e 11 não têm empregados em seus quadros, sendo, portanto, classificados como contratos que envolvem movimentações financeiras suspeitas.

Foi confirmado também que foram pagos, pela gestão da prefeita às empresas com indícios de fraude, o total de R\$ 2.826.191,39, a partir de recursos da saúde.

O relatório apontou ainda que o Município de Cajari também repassou a tais empresas a quantia de R\$ 2.948.408,02, oriunda dos recursos da educação.

“Com base nos indicadores de irregularidades em contratações apresentados pela CGU, o Ministério Público sustentou a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestor municipal, possa haver dilapidação do patrimônio público. Alegou ainda que as mesmas práticas verificadas em contratos que envolvem recursos federais costumam também ser perpetradas em contratos que são pagos com recursos municipais”, salientou o MP no pedido de tutela.

Em seu despacho, a juíza afirmou: “Destaca-se que os fatos narrados apontam para a possível prática de graves atos de improbidade administrativa e demonstram a existência de potencial dano ao erário, em razão das irregularidades nos diversos contratos celebrados pela administração pública municipal com empresas suspeitas de não possuir capacidade econômica e operacional para execução do objeto contratado. Desse modo, os indícios de irregularidades em contratações apresentados pela CGU demonstram a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestão municipal, poderão ser praticados atos de improbidade consistentes na malversação dos recursos públicos, exigindo a tomada de medidas de proteção ao erário”.

E completou: “Defiro a tutela pleiteada para determinar o bloqueio das contas de titularidade do Município de Cajari, de modo a não permitir saque, transferência ou movimentação, desde o deferimento da presente medida liminar até o dia 31 de dezembro de 2020, ficando a liberação dos recursos condicionada à autorização deste Juízo, para pagamento de salários de servidores e demais demandas devidamente justificadas pela

municipalidade ou pelo Ministério Público, de modo a garantir, primordialmente, o serviço de saúde, educação, o pagamento de salários de servidores, fornecimento de medicamentos, transporte dos pacientes, além da manutenção dos bens e serviços considerados essenciais”.

Justiça também manda bloquear contas da prefeitura de Cajari após investigação da CGU

A juíza Odete Maria Pessoa, da Comarca de Viana, também determinou o bloqueio das contas do município de Cajari, administrado pela prefeita Camyla Jansen, que perdeu as eleições de novembro para a Dra. Maria Félix.

Prefeita de Cajari, Camyla Jansen

A decisão, que valerá até o fim do mandato, no dia 31, visa evitar que o erário cajariense continue sendo lesado diante de uma série de irregularidades detectadas pelo Ministério Público, autor do pedido de tutela de urgência cautelar antecedente que resultou na decisão da magistrada. Relatório subscrito pelo MP e Controladoria Geral da União constatou movimentação financeira atípica, no período compreendido entre os meses de janeiro à outubro deste ano, envolvendo recursos da saúde e educação.

Após a análise, a CGU e o Ministério Público constataram que 17 empresas que haviam celebrado convênio com o governo de Camyla Jansen pertencem à pessoas de baixa renda. Oito empresas possuem sócios políticos e 11 não têm empregados em seus quadros, sendo, portanto, classificados como contratos que envolvem movimentações financeiras suspeitas.

Foi confirmado também que foram pagos, pela gestão da prefeita às empresas com indícios de fraude, o total de R\$ 2.826.191,39, a partir de recursos da saúde. O relatório apontou ainda que o Município de Cajari também repassou a tais empresas a quantia de R\$ 2.948.408,02, oriunda dos recursos da educação.

“Com base nos indicadores de irregularidades em contratações apresentados pela CGU, o Ministério Público sustentou a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestor municipal, possa haver dilapidação do patrimônio público. Alegou ainda que as mesmas práticas verificadas em contratos que envolvem recursos federais costumam também ser perpetradas em contratos que são pagos com recursos municipais”, salientou o MP no pedido de tutela.

Em seu despacho, a juíza afirmou ‘que os fatos narrados apontam para a possível prática de graves atos de improbidade administrativa e demonstram a existência de potencial dano ao erário, em razão das irregularidades nos diversos contratos celebrados pela administração com empresas suspeitas de não possuir capacidade econômica e operacional para execução do objeto contratado’. “Desse modo, os indícios de irregularidades em contratações apresentados pela CGU demonstram a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestão, poderão ser praticados atos de improbidade consistentes na malversação dos recursos públicos, exigindo a tomada de medidas de proteção ao erário”, completou.

Por fim, ela determinou o bloqueio das contas da prefeitura Cajari, de modo a não permitir saque, transferência ou movimentação, de hoje até o dia 31, ficando a liberação dos recursos condicionada à autorização dela, para pagamento de salários de servidores e demais demandas devidamente justificadas pela municipalidade ou pelo Ministério Público, de modo a garantir, primordialmente, o serviço de saúde, educação, o pagamento de salários de servidores, fornecimento de medicamentos, transporte dos pacientes, além da manutenção dos bens

e serviços considerados essenciais”.

[Vejam a decisão... Decisão - Cajari - Baixar](#)

Justiça bloqueia contas do município de Viana após investigação da CGU e pagamentos suspeitos na ordem de mais de R\$ 10 milhões

A juíza Odete Maria Pessoa Mota mandou bloquear todas as contas do município de Viana, comandada até agora pelo prefeito Magrado Barros, até dia 31 deste mês. Um dia depois, o novo prefeito eleito, Carrinho Cidreira, assume o comando pelos próximos quatro anos.

Investigações apontaram movimentações suspeitas em Viana

A medida atende um pedido do Ministério Público que, por meio da Procuradoria Geral de Justiça, encaminhou procedimento a respeito dos recursos do município, especialmente os da saúde e educação, envolvendo os recursos para a pandemia. O MP citou indícios de pagamentos ou contratos direcionados a empresas com suspeita de não possuir capacidade econômica e operacional para executar projetos.

Em Viana, a investigação concluiu que, de acordo com a CGU, após análise das empresas que celebraram contratos com a prefeitura, foi constatado que 25 delas pertencem a pessoas com baixa renda, 13 contam com sócios políticos e outras 20 não têm empregados em seus quadros, sendo, portanto, classificados como contratos que envolvem movimentações financeiras suspeitas.

No total, essas empresas levaram R\$ 4.519.048,60 oriundos da saúde e R\$ 6.488.910,39 da educação e que com base nos indicadores de irregularidades em contratações apresentados pela CGU, o Ministério Público sustentou a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestor municipal, possa haver dilapidação do patrimônio público.

Ao analisar o caso, a magistrada entendeu que ‘tais fatos são indicativos de que tais empresas podem ser fraudulentas, motivo pelo qual os contratos com elas celebrados envolvem movimentações financeiras suspeitas e com indícios de improbidade administrativa. “Ademais, os fatos apurados pela CGU exigem a tomada de providências preventivas e urgentes, com intuito de impedir a movimentação de valores nos últimos dias do encerramento do mandato”, comentou.

Por fim, ela deferiu a medida liminar e determinou o bloqueio das contas de titularidade da prefeitura, de modo a não permitir saque, transferência ou movimentação, desde o deferimento da presente medida liminar até o dia 31, ficando a liberação dos recursos condicionada à autorização da juíza, para pagamento de salários de servidores e demais demandas devidamente justificadas pela municipalidade ou pelo MP, de modo a garantir, primordialmente, o serviço de saúde, educação, o pagamento de salários de servidores, fornecimento de medicamentos, transporte dos pacientes, além da manutenção dos bens e serviços considerados essenciais.

Em caso de descumprimento, a juíza fixou multa diária de 5 mil por dia ao prefeito Magrado Barros e mandou oficializar os bancos que prestam serviços ao município para imediato cumprimento no prazo de 24 horas, informação sobre os saldos disponíveis nas contas bancárias do município e confirmação do bloqueio. Vejam a decisão, na íntegra...

Cajari: Justiça determina bloqueio de contas da gestão Camyla Jansen

Em sentença proferida nesta quinta-feira (23), a juíza Odete Maria Pessoa Mota Trovão, da Primeira Vara da Comarca de Viana, determinou o bloqueio das contas do município de Cajari, ainda administrado pela prefeita Camyla Jansen Pereira (DEM), derrotada nas urnas na eleição de novembro.

A medida, que terá duração até o dia 31 deste mês, quando a gestora deixará o cargo, visa evitar que o erário cajariense continue sendo lesado diante de uma série de irregularidades detectadas pelo Ministério Público, autor do pedido de tutela de urgência cautelar antecedente que resultou na decisão da magistrada.

Relatório subscrito pelo MP e Controladoria Geral da União constatou movimentação financeira atípica, no período compreendido entre os meses de janeiro à outubro deste ano, envolvendo recursos da saúde e educação.

Após a análise, CGU e Parquet constataram que 17 empresas que haviam celebrado convênio com o governo de Camyla Jansen pertencem à pessoas de baixa renda. Oito empresas possuem sócios políticos e 11 não têm empregados em seus quadros, sendo, portanto, classificados como contratos que envolvem movimentações financeiras suspeitas.

Foi confirmado também que foram pagos, pela gestão da prefeita às empresas com indícios de fraude, o total de R\$ 2.826.191,39, a partir de recursos da saúde.

O relatório apontou ainda que o Município de Cajari também repassou a tais empresas a quantia de R\$ 2.948.408,02, oriunda dos recursos da educação.

“Com base nos indicadores de irregularidades em contratações apresentados pela CGU, o Ministério Público sustentou a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestor municipal, possa haver dilapidação do patrimônio público. Alegou ainda que as mesmas práticas verificadas em contratos que envolvem recursos federais costumam também ser perpetradas em contratos que são pagos com recursos municipais”, salientou o MP no pedido de tutela.

Em seu despacho, a juíza afirmou: “Destaca-se que os fatos narrados apontam para a possível prática de graves atos de improbidade administrativa e demonstram a existência de potencial dano ao erário, em razão das irregularidades nos diversos contratos celebrados pela administração pública municipal com empresas suspeitas de não possuir capacidade econômica e operacional para execução do objeto contratado. Desse modo, os indícios de irregularidades em contratações apresentados pela CGU demonstram a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestão municipal, poderão ser praticados atos de improbidade consistentes na malversação dos recursos públicos, exigindo a tomada de medidas de proteção ao erário”.

E completou: “Defiro a tutela pleiteada para determinar o bloqueio das contas de titularidade do Município de Cajari, de modo a não permitir saque, transferência ou movimentação, desde o deferimento da presente medida

liminar até o dia 31 de dezembro de 2020, ficando a liberação dos recursos condicionada à autorização deste Juízo, para pagamento de salários de servidores e demais demandas devidamente justificadas pela municipalidade ou pelo Ministério Público, de modo a garantir, primordialmente, o serviço de saúde, educação, o pagamento de salários de servidores, fornecimento de medicamentos, transporte dos pacientes, além da manutenção dos bens e serviços considerados essenciais”.

[Clique aqui e veja a decisão na integra.](#)

Justiça determina bloqueio das contas do Município de Cajari

Em sentença proferida nesta quinta-feira (23), a juíza Odete Maria Pessoa Mota Trovão, da Primeira Vara da Comarca de Viana, determinou o bloqueio das contas do município de Cajari, ainda administrado pela prefeita Camyla Jansen Pereira (DEM), derrotada nas urnas na eleição de novembro.

A medida, que terá duração até o dia 31 deste mês, quando a gestora deixará o cargo, visa evitar que o erário cajariense continue sendo lesado diante de uma série de irregularidades detectadas pelo Ministério Público, autor do pedido de tutela de urgência cautelar antecedente que resultou na decisão da magistrada.

Relatório subscrito pelo MP e Controladoria Geral da União constatou movimentação financeira atípica, no período compreendido entre os meses de janeiro à outubro deste ano, envolvendo recursos da saúde e educação.

Após a análise, CGU e Parquet constataram que 17 empresas que haviam celebrado convênio com o governo de Camyla Jansen pertencem à pessoas de baixa renda. Oito empresas possuem sócios políticos e 11 não têm empregados em seus quadros, sendo, portanto, classificados como contratos que envolvem movimentações financeiras suspeitas.

Foi confirmado também que foram pagos, pela gestão da prefeita às empresas com indícios de fraude, o total de R\$ 2.826.191,39, a partir de recursos da saúde.

O relatório apontou ainda que o Município de Cajari também repassou a tais empresas a quantia de R\$ 2.948.408,02, oriunda dos recursos da educação.

“Com base nos indicadores de irregularidades em contratações apresentados pela CGU, o Ministério Público sustentou a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestor municipal, possa haver dilapidação do patrimônio público. Alegou ainda que as mesmas práticas verificadas em contratos que envolvem recursos federais costumam também ser perpetradas em contratos que são pagos com recursos municipais”, salientou o MP no pedido de tutela.

Em seu despacho, a juíza afirmou: “Destaca-se que os fatos narrados apontam para a possível prática de graves atos de improbidade administrativa e demonstram a existência de potencial dano ao erário, em razão das irregularidades nos diversos contratos celebrados pela administração pública municipal com empresas suspeitas de não possuir capacidade econômica e operacional para execução do objeto contratado. Desse modo, os indícios de irregularidades em contratações apresentados pela CGU demonstram a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestão municipal, poderão ser praticados atos de improbidade consistentes na malversação dos recursos públicos, exigindo a tomada de medidas de proteção ao erário”.

E completou: “Defiro a tutela pleiteada para determinar o bloqueio das contas de titularidade do Município de Cajari, de modo a não permitir saque, transferência ou movimentação, desde o deferimento da presente medida liminar até o dia 31 de dezembro de 2020, ficando a liberação dos recursos condicionada à autorização deste Juízo, para pagamento de salários de servidores e demais demandas devidamente justificadas pela

municipalidade ou pelo Ministério Público, de modo a garantir, primordialmente, o serviço de saúde, educação, o pagamento de salários de servidores, fornecimento de medicamentos, transporte dos pacientes, além da manutenção dos bens e serviços considerados essenciais”.

Justiça determina bloqueio das contas da prefeita de Cajari

Em sentença proferida nesta quinta-feira (23), a juíza Odete Maria Pessoa Mota Trovão, da Primeira Vara da Comarca de Viana, determinou o bloqueio das contas do município de Cajari, ainda administrado pela prefeita Camyla Jansen Pereira (DEM), derrotada nas urnas na eleição de novembro.

A medida, que terá duração até o dia 31 deste mês, quando a gestora deixará o cargo, visa evitar que o erário cajariense continue sendo lesado diante de uma série de irregularidades detectadas pelo Ministério Público, autor do pedido de tutela de urgência cautelar antecedente que resultou na decisão da magistrada.

Relatório subscrito pelo MP e Controladoria Geral da União constatou movimentação financeira atípica, no período compreendido entre os meses de janeiro à outubro deste ano, envolvendo recursos da saúde e educação.

Após a análise, CGU e Parquet constataram que 17 empresas que haviam celebrado convênio com o governo de Camyla Jansen pertencem à pessoas de baixa renda. Oito empresas possuem sócios políticos e 11 não têm empregados em seus quadros, sendo, portanto, classificados como contratos que envolvem movimentações financeiras suspeitas.

Foi confirmado também que foram pagos, pela gestão da prefeita às empresas com indícios de fraude, o total de R\$ 2.826.191,39, a partir de recursos da saúde.

O relatório apontou ainda que o Município de Cajari também repassou a tais empresas a quantia de R\$ 2.948.408,02, oriunda dos recursos da educação.

“Com base nos indicadores de irregularidades em contratações apresentados pela CGU, o Ministério Público sustentou a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestor municipal, possa haver dilapidação do patrimônio público. Alegou ainda que as mesmas práticas verificadas em contratos que envolvem recursos federais costumam também ser perpetradas em contratos que são pagos com recursos municipais”, salientou o MP no pedido de tutela.

Em seu despacho, a juíza afirmou: “Destaca-se que os fatos narrados apontam para a possível prática de graves atos de improbidade administrativa e demonstram a existência de potencial dano ao erário, em razão das irregularidades nos diversos contratos celebrados pela administração pública municipal com empresas suspeitas de não possuir capacidade econômica e operacional para execução do objeto contratado. Desse modo, os indícios de irregularidades em contratações apresentados pela CGU demonstram a existência de fundado receio de que, nos últimos dias do ano, às vésperas da mudança de gestão municipal, poderão ser praticados atos de improbidade consistentes na malversação dos recursos públicos, exigindo a tomada de medidas de proteção ao erário”.

E completou: “Defiro a tutela pleiteada para determinar o bloqueio das contas de titularidade do Município de Cajari, de modo a não permitir saque, transferência ou movimentação, desde o deferimento da presente medida liminar até o dia 31 de dezembro de 2020, ficando a liberação dos recursos condicionada à autorização deste Juízo, para pagamento de salários de servidores e demais demandas devidamente justificadas pela

municipalidade ou pelo Ministério Público, de modo a garantir, primordialmente, o serviço de saúde, educação, o pagamento de salários de servidores, fornecimento de medicamentos, transporte dos pacientes, além da manutenção dos bens e serviços considerados essenciais”.

BURITICUPU:A pedido do MPMA, Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nesta segunda-feira, 21, liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, uma Recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU). Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

“Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual”, informou o membro do Ministério Público.

Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

Justiça suspende licitação milionária em Rosário

PREFEITA IRLAHI DE ROSÁRIO.

ROSÁRIO/MA = Um procedimento licitatório que estava marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira (21), ou seja, dez dias antes do encerramento da atual administração, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

Motivação – Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

“Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo”, declarou a promotora de justiça.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

“Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período”, observou a promotora de justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

PM suspeito de assalto e homicídio é preso no Maranhão

DESTAQUEPOLÍCIA Isaías RochaIsaías Rocha 23 de dezembro de 2020

José Gabriel Carvalho foi morto na cidade de Araiões — Foto: Reprodução

Um policial militar (PM), que não teve a sua identidade revelada, foi preso na segunda-feira (21), em São Luís, por ser suspeito de realizar um assalto e cometer um homicídio contra um adolescente, reconhecido como José Gabriel Carvalho, na cidade de Araiões, a 409 km de São Luís.

Segundo a polícia, o PM suspeito foi identificado por populares que estavam em uma praça do povoado Canabrava, situada na zona rural de Araiões, como tendo praticado um assalto à mão armada contra um casal naquele local.

Em razão disso, José Gabriel tentou conter o PM suspeito, mas foi alvejada no rosto com um disparo de pistola. O adolescente ferido ainda chegou a ser socorrido, mas morreu a caminho do hospital.

De acordo com a polícia, as vítimas do assalto e algumas testemunhas reconheceram o policial militar tanto como o autor do assalto quanto do homicídio. Por conta disso, foi decretada a prisão temporária do PM cujo mandado foi expedido pela 1ª Vara de Araiões e que foi cumprido em São Luís, onde o suspeito se encontrava.

O suspeito foi interrogado na Superintendência de Polícia Civil do Interior (SPCI) e recolhido em uma unidade prisional na capital. A investigação prossegue na 20ª Delegacia Regional de Polícia Civil, situada em Barreirinhas, a 252 km de São Luís.

PM suspeito de assalto e homicídio contra adolescente é preso no MA

PM, que não teve a sua identidade revelada, foi preso na segunda-feira (21) em São Luís; Investigação prossegue na 20ª Delegacia Regional de Polícia Civil, situada em Barreirinhas.

PM suspeito de matar adolescente está custodiado no presídio militar em São Luís
PM suspeito de matar adolescente está custodiado no presídio militar em São Luís

Um policial militar (PM), que não teve a sua identidade revelada, foi preso na segunda-feira (21), em São Luís, por ser suspeito de realizar um assalto e cometer um homicídio contra um adolescente, reconhecido como José Gabriel Carvalho, na cidade de Araioses, a 409 km de São Luís.

Segundo a polícia, o PM suspeito foi identificado por populares que estavam em uma praça do povoado Canabrava, situada na zona rural de Araioses, como tendo praticado um assalto à mão armada contra um casal naquele local.

Em razão disso, José Gabriel tentou conter o PM suspeito, mas foi alvejada no rosto com um disparo de pistola. O adolescente ferido ainda chegou a ser socorrido, mas morreu a caminho do hospital.

José Gabriel Carvalaho foi morto na cidade de Araioses — Foto: Reprodução/TV Mirante
José Gabriel Carvalaho foi morto na cidade de Araioses — Foto: Reprodução/TV Mirante

De acordo com a polícia, as vítimas do assalto e algumas testemunhas reconheceram o policial militar tanto como o autor do assalto quanto do homicídio. Por conta disso, foi decretada a prisão temporária do PM cujo mandado foi expedido pela 1ª Vara de Araioses e que foi cumprido em São Luís, onde o suspeito se encontrava.

O suspeito foi interrogado na Superintendência de Polícia Civil do Interior (SPCI) e recolhido em uma unidade prisional na capital. A investigação prossegue na 20ª Delegacia Regional de Polícia Civil, situada em Barreirinhas, a 252 km de São Luís.

Presos suspeitos de abusar de crianças

Uma vítima é sobrinha de um acusado, em Barreirinhas; outro caso ocorreu em Pinheiro

Maranhão - Dois suspeitos de violentar sexualmente crianças foram retirados de circulação ontem e encaminhados para unidade prisional. Uma das prisões ocorreu na cidade de Barreirinhas e, segundo a polícia, o conduzido é tio da vítima.

A polícia informou que tomou conhecimento do fato após a denúncia feita pela mãe da criança, que estava acompanhada por conselheiros tutelares. A vítima tem 8 oito anos e o ato criminoso teria ocorrido duas vezes.

Foi solicitada a prisão do suspeito ao Poder Judiciário e ontem o mandado foi cumprido. Ele foi ouvido na Delegacia Especializada da Mulher de Barreirinhas e levado para a unidade prisional daquela cidade. A vítima foi submetida a exames periciais e o resultado será encaminhado para a Polícia Civil.

Na cidade de Pinheiro, foi preso outro suspeito de estupro de vulnerável. De acordo com a polícia, o conduzido teria arrastado uma criança, de 7 anos, para uma área de matagal e cometido o crime. Em seguida, foi até a residência da vítima e ameaçou de morte os familiares, caso o denunciassem para a polícia.

O acusado foi levado para a delegacia onde prestou esclarecimentos sobre o caso e foi transferido para o presídio. Segundo a polícia, ele já responde pelo crime de roubo e faz parte de uma facção criminosa que age em Barreirinhas e cidades vizinhas.

PM suspeito de assassinar adolescente já está preso

Policial militar ainda é suspeito de roubar um casal; ato criminoso ocorreu em via pública, em Araióses; trazido para São Luís, ele foi levado para o presídio militar

Preso pela Polícia Civil, o policial militar foi levado à Delegacia Regional de Barreirinhas, onde foi ouvido Maranhão - O policial militar, de nome não revelado, suspeito de ter assaltado e assassinado a tiros um adolescente já está custodiado no presídio militar, localizado no Calhau. Ele foi preso na tarde de segunda-feira, 21, em São Luís. O crime aconteceu no povoado Canabrava, zona rural de Araióses, no último dia 15.

O caso está sendo investigado pela equipe da Delegacia Regional de Barreirinhas. A polícia informou que no dia 15 deste mês, o policial militar teria assaltado à mão armada um casal, em via pública, diante de testemunhas.

Em seguida, um adolescente teria tentado conter o suspeito, mas foi atingido a tiros de pistola no rosto. Ele morreu antes de ser submetido a tratamento cirúrgico, no hospital da cidade. Enquanto o acusado fugiu do local. Testemunhas foram ouvidas na delegacia da cidade e afirmaram que o policial militar tinha sido o autor do crime.

Gabriel Carvalho tentou conter o suspeito do assalto e foi morto

Ainda segundo a polícia, foi solicitada a prisão do suspeito ao Poder Judiciário e, na tarde de segunda-feira, 21, o mandado foi cumprido. O policial militar foi preso na capital e conduzido, primeiramente à sede da Polícia Civil, no Outeiro da Cruz, onde prestou esclarecimentos sobre o caso, e ontem levado para o presídio militar.

Tribunal do crime

Em São Luís, foi preso um faccionado, em cumprimento de ordem judicial. De acordo com a polícia, ele, em companhia de outros integrantes de facção criminosa são acusados de terem assassinado um homem, de nome não revelado, no dia 10 de junho de 2018, no bairro Pontal da Ilha.

O motivo do crime teria sido porque o celular da vítima tinha um símbolo de uma facção rival. O acusado foi apresentado na sede da Superintendência de Homicídio e Proteção a Pessoas (SHPP) e, em seguida, transferido para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas onde ficará à disposição do Poder Judiciário.

Mais prisões

Policiais civis prenderam ontem, 22, mais dois foragidos da Justiça na Grande Ilha. Um dos presos foi identificado como Milton Calixto Miranda. Segundo a polícia, ele foi condenado a cinco anos e dez meses de prisão pelo crime de tráfico de droga.

O crime ocorreu no ano de 2016, na Vila Progresso e há informações que o detido possa ter envolvimento com facção criminosa e ter cometido outros tipos de crimes nessa localidade. Milton Miranda foi levado para o presídio, em Pedrinhas.

David Roberto Lima da Silva também foi levado ontem para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas. A polícia informou que ele foi condenado a seis anos, dois meses e 20 dias de prisão por roubo circunstanciado, ocorrido no ano de 2016.

Um acusado de comercializar droga, no Jardim das Mercês, em Paço do Lumiar, foi preso durante a noite de segunda-feira, 21, por uma guarnição da Polícia Militar e apresentado no Plantão de Polícia Civil do Maiobão. Em poder dele, uma quantidade maconha e dinheiro trocado.

STF declara inconstitucional lei do Maranhão que reduziu mensalidades de escolas particulares

As mensalidades tinham sido reduzidas por conta d pandemia de Covid-19

Fonte: Da redação com Migalhas

Data de publicação: 23/12/2020

Foto: Reprodução

O plenário do STF, por maioria, declarou a inconstitucionalidade formal de lei do Maranhão que reduziu mensalidades de instituições de ensino em razão da pandemia da Covid-19.

Ficaram vencidos o Ministro Marco Aurélio e parcialmente Fachin, Cármen Lúcia e Rosa Weber. O relator Alexandre de Moraes assentou no voto que a lei estadual, ao estabelecer uma redução geral de preços fixados nos contratos para os serviços educacionais, fixou norma geral e abstrata para os contratos não fundada em ilicitude ou abusividade cometida pelos fornecedores justificadora da competência concorrente.

“A norma, de forma geral e abstrata, alterou o conteúdo dos negócios jurídicos, o que caracteriza norma de direito civil.”

Conforme Moraes, o exercício específico da competência da União, feito de forma concreta em relação às diversas consequências da pandemia em relação às relações de direito privado, restringe eventual atuação do legislador estadual em espaços não ocupados, já que há indicação clara da norma geral Federal pela limitação de tais efeitos nos negócios jurídicos.

“Ou seja, a existência de uma norma geral federal específica a respeito dos efeitos da Pandemia sobre as relações contratuais privadas, com previsão expressa a determinadas relações de consumo, restringe a competência complementar dos Estados a respeito da mesma matéria, ainda que sob as vestes de norma protetiva dos consumidores contra danos sofridos por força da relação negocial estabelecida.”

Por isso, concluiu o relator, tem-se concorrentemente a existência de lei Federal geral a respeito dos efeitos jurídicos da pandemia nas relações de direito privado, com normas específicas sobre relações de consumo, sem prever a modificação do preço de contratos de prestação de serviços educacionais ou qualquer outro, e a inexistência de competência legislativa dos Estados a respeito de relações contratuais, pois de direito civil.

Seguiram o relator os ministros Toffoli, Fux, Nunes Marques, Lewandowski, Gilmar e Luís Roberto Barroso.

Justiça determina que pagamentos de licitações sejam suspensos em Buriticupu

Caso a decisão não seja cumprida, foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil

Na última segunda-feira (21), a Justiça determinou a suspensão de pagamentos de licitações suspeitas indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU). A decisão deve ser cumprida pelo prefeito de Buriticupu, interior do Maranhão.

Além disso foi determinado que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos. Caso a decisão não seja cumprida, foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O processo de transição foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito do município não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

Polícia Civil realiza operação e prende suspeitos de estupro em Miranda do Norte-MA

A Polícia Civil realizou operação, nesta terça-feira (22), no Bairro Santa Bárbara, em Miranda do Norte/MA, com o objetivo de cumprir Mandados de Prisão Preventiva em desfavor de dois suspeitos de crime de Estupro de Vulnerável.

Os Mandados de Prisão decorreram da representação da Autoridade Policial em inquérito que investiga um suposto Estupro, ocorrido na tarde do dia 09/12/20, e que teria como vítima uma adolescente de 16 anos, a qual sofreria de problemas mentais. Os Mandados foram expedidos pela 2 Vara da Comarca de Itapecuru Mirim/MA.

Presos, os dois suspeitos foram submetidos às formalidades legais, cumpridas na delegacia de Miranda do Norte/MA, de onde foram encaminhados ao presídio de Itapecuru Mirim/MA, e estão à disposição da justiça.

BURITICUPU - A pedido do MPMA, Justiça suspende pagamentos de licitações suspeitas

Em atendimento a pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça concedeu, nesta segunda-feira, 21, liminar para que seja cumprida integralmente pelo prefeito de Buriticupu, José Gomes Rodrigues, uma Recomendação relativa à transição municipal e à suspensão de pagamentos de licitações suspeitas, indicadas pela equipe de transição e pela Controladoria Geral da União (CGU).

Também foi determinado ao prefeito que sejam apresentadas cópias de todos os procedimentos licitatórios e seus respectivos processos de pagamentos.

A medida judicial deu-se em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, formulada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu, Felipe Rotondo.

Foi fixada, ainda, multa diária, no valor de R\$ 50 mil, em caso de descumprimento ou cumprimento apenas parcial da decisão, de autoria do juiz Raphael Leite Guedes.

O procedimento foi instaurado logo após o resultado das eleições em Buriticupu, quando foi eleita uma nova gestão. O atual prefeito não concorreu, pois já está exercendo o segundo mandato.

Segundo o promotor de justiça Felipe Rotondo, a Recomendação expedida objetivava assegurar uma transição municipal republicana, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais prestados à sociedade, bem como prevenir danos ao erário, dilapidação de documentos públicos, ausência de transparência na gestão fiscal e de prestação de contas, dentre outras obrigações previstas nas normas constitucionais e legais.

"Mesmo após realizadas reuniões, constituída equipe de transição, requisitados documentos, a Recomendação não foi inteiramente cumprida, não havendo o fornecimento de todos os documentos exigidos pelas leis, inclusive pela Constituição Estadual", informou o membro do Ministério Público.

Além disso, a CGU informou a realização de pagamentos a empresas com indícios de fraude em valores elevados.

ROSÁRIO - Justiça suspende licitação a pedido do MPMA

Um procedimento licitatório marcado pela Prefeitura de Rosário para esta segunda-feira, 21, foi suspenso liminarmente pela Justiça, a pedido do Ministério Público do Maranhão, em Ação Civil Pública proposta no último fim de semana. A licitação suspensa é a Tomada de Preços nº 03/2020, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$ 1 milhão e 900 mil.

Em caso de descumprimento da medida, será aplicada multa no valor de R\$ 5 mil por dia, com o valor sendo revertido em favor de ações e serviços no âmbito das políticas públicas de saúde. A decisão atinge também outras licitações que possam estar previstas até o final de 2020.

A medida judicial ressalta, ainda, que se ficar configurada a recusa pessoal da prefeita Irlahi Linhares Moraes ou de outro servidor no descumprimento da decisão, a multa deverá ser paga por eles.

A Ação Civil Pública foi formulada pela promotora de justiça Maria Cristina Lobato Murilo, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Rosário. E a juíza Karine Lopes de Castro proferiu a decisão.

MOTIVAÇÃO

Ao apresentar a Ação Civil, a representante do Ministério Público justificou o pedido de suspensão do procedimento licitatório com base no risco de malversação dos recursos públicos nos últimos dias do encerramento do mandato dos atuais gestores municipais.

"Tal objeto não é obra ou serviço essencial que não possa esperar a próxima gestão para decidir sobre a conveniência de contratá-lo", declarou a promotora de justiça.

O grupo político que está na atual gestão do Município de Rosário saiu derrotado nas últimas eleições, devendo entregar os cargos no próximo dia 1º de janeiro de 2021.

Segundo Maria Cristina Murilo, a ação foi proposta após ofício do procurador-geral, que encaminhou relatório da Controladoria Geral da União (CGU), informando sobre indícios de irregularidades em licitações realizadas por prefeituras cujos gestores estão em final de mandato e, mesmo assim, pretendiam licitar obras não essenciais, gerando obrigações desnecessárias para a gestão futura.

Nesse documento, Rosário é apontado como um dos municípios com grande número de contratos suspeitos por terem sido celebrados com empresas cujos sócios eram de baixa renda ou políticos e que não possuíam registro de empregados.

"Infelizmente, a realidade tem mostrado que é muito comum o desmonte da coisa pública por gestores em final de mandato, motivo pelo qual faz-se necessária especial atenção ao manejo de verbas nesse período", observou a promotora de justiça.

No processo de acompanhamento da transição municipal, a 1ª Promotoria de Rosário expediu Recomendação ao Município para que fossem observadas várias situações, dentre elas a vedação, nos últimos dois quadrimestres do mandato, de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Polícia Civil prende suspeito de estupro de vulnerável contra menino em Pinheiro-MA

A Polícia Civil do Maranhão (PCMA) prendeu, nesta segunda-feira (21), em cumprimento a Mandado de Prisão Preventiva o nacional T.L.P., pelos crimes previstos nos Artigo 217-A do CPB, tendo como vítima o menor L. O. P. F., de 7 anos de idade, residente na cidade de Pinheiro/MA. Mandado expedido pela 3 Vara da Comarca de Pinheiro.

Conforme a investigação da Delegacia Especial da Mulher de Pinheiro/MA, o autor teria pego a vítima e o arrastado para dentro do mato onde o abusou sexualmente do menino. Após ter cometido o crime ainda foi até a porta da casa da vítima, ameaçou os familiares da criança de morte, caso o denunciassessem.

Ainda de acordo com a Delegacia Especial da Mulher de Pinheiro/MA, o suspeito responde pelo crime de Roubo e faria parte de uma facção criminosa atuante no município.

A prisão se deu com o apoio da Delegacia de Presidente Sarney, pertencente a 5ª Delegacia Regional de Pinheiro, de onde, após formalidades de praxe, o preso foi recambiado a Unidade Prisional Pinheiro/MA, onde permanecerá a disposição da Justiça.